

**PORTARIA N° 06/2025, 09 de maio de 2025.**

Resolve neste ato e na melhor forma de direito, baixar a seguinte portaria **MÉRITO ENEM**, que passa a ter validade Jurídica/Legal/Contratual a partir da data de sua publicação na forma seguinte:

A Diretoria executiva do **FACULDADE FAMINAS**, unidade BH, situada na Av. Cristiano Machado, 12001. Bairro Vila Cloris, CEP 31.744-007, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ (MF) n.º. 03.466.623.0002/23, no exercício de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

1). Considerando as premissas legais, contratuais e regimentais que regulam as normas do ensino superior e a relação de prestação de serviços da IES e seus alunos;

2). Considerando as práticas institucionais de valorização de seus alunos por meio de aprovação no vestibular e/ou processo de transferência;

Instituir Programa de Descontos de mensalidades, exclusiva e de forma isonômica a todos discentes dos cursos de tradicionais a que se refere, que se tornarem elegíveis da seguinte forma:

3). Receberão o benefício todos os alunos que ingressarem através do mérito Enem em 2º/2025, com desconto nas mensalidades, limitados para o período de curso da seguinte forma:

Valor 2º/2025 mérito Enem Enfermagem, Odontologia e Nutrição;

Nota Enem	DESCONTO DE ACORDO COM A NOTA DO ENEM				
	Valor Tabela	Valor Balcão	De 450 a 700	De 450 a 700	Acima de 700
<b>Percentual de desconto</b>			<b>50%</b>	<b>55%</b>	<b>60%</b>
Enfermagem - Noite	R\$2.346,90	R\$1.268,64	x	R\$ 1.056,11	R\$ 938,76
Odontologia - Noite	R\$3.814,32	R\$2.835,58	R\$ 1.907,16	x	R\$ 1.525,73
Nutrição - Noite	R\$1.841,94	R\$1.143,86	R\$ 920,67	x	R\$ 736,78

Observação: Comprovação da Nota Enem conforme boletim individual de resultados, emitido pelo INEP.

4). O benefício será para aqueles estudantes aprovados e/ou selecionados em 2º/2025 através do mérito Enem, o processo seletivo continuado do segundo semestre de 2025 pela modalidade de nota Enem.

5). Os descontos citados acima serão válidos durante todo o curso do aluno.

6). Este benefício não será cumulativo com outros descontos, tais como Bolsa Sindicatos e PROUNI, Convênios Corporativos e Campanhas Institucionais.

7). Serão permitidas notas do Enem dos anos de 2020 a 2024.

9). Será limitado o quantitativo de 10 bolsas por curso, ficando a critério da diretoria a oferta ou não de mais bolsas.

10). A classe de descontos praticados nesta seção, correspondem a campanha específica de adesão aplicadas linearmente aos calouros de 2º/2025, com solução de continuidade para os semestres seguintes, não importando tal prática em direito sucessivo do contratante, uma vez que, o preço praticado é aquele da cláusula 3 para todos os fins de direito.

11). A bolsa será imediatamente cancelada, por ato exclusivo da FAMINAS, nas seguintes hipóteses:

I. Caso o beneficiário, a qualquer tempo, desista, cancele ou manifeste a intenção de trancar o curso;

II. Caso o beneficiário solicite a mudança de turno ou de curso, ainda que para a FAMINAS;

III. Caso o beneficiário solicite a transferência do curso para outra Instituição de Ensino;

IV. Caso o beneficiário não efetue a renovação da matrícula no período indicado pela FAMINAS;

V. Caso o beneficiário reste reprovado em uma ou mais disciplinas no semestre de concessão da bolsa ou nos semestres anteriores ao da renovação do benefício;

VI. Caso o beneficiário alcance média global inferior a 80 (oitenta pontos), no semestre anterior ao da renovação do benefício;

VII. Caso o beneficiário venha a sofrer, a qualquer tempo, a aplicação de qualquer penalidade de natureza ética, administrativa, disciplinar ou penal;

VIII. Caso o beneficiário pratique ato, dentro ou fora da IES, que seja considerado pelo Conselho de Ensino da FAMINAS como atentatório à dignidade humana.

12). A bolsa não contemplará, em nenhuma hipótese, despesas com: reprovações e/ou dependências; transporte, alimentação, moradia, alojamento, seguro pessoal, materiais de consumo, materiais para a aprendizagem prática, equipamentos de proteção individual, maquinário e ferramentas de aquisição individual ou coletiva (ainda que exigidos para a manutenção e o progresso no estudante beneficiado no curso), dentre outras.

13). Não poderão se inscrever no MÉRITO ENEM regulado pela presente portaria:

I. Estudante calouro, isto é, já matriculado em qualquer curso da FAMINAS com previsão de início do curso no segundo semestre de 2025;

II. Estudante veterano, ou seja, que esteja matriculado, em 2º/2025, independente do período, em qualquer curso ou programa ofertado pela FAMINAS ou por qualquer IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA;

III. Candidatos inscritos para ingresso na FAMINAS ou em outra IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA através dos processos de reabertura de matrícula, reopção de curso, transferência externa e/ou obtenção de novo título;

IV. Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio e sem a possibilidade de ingresso no ensino superior em 2º/2025.

V. Candidatos que já tenham integralizado, com ou sem aprovação, disciplinas e/ou créditos acadêmicos na FAMINAS, **nos últimos quatro anos e meio (2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1, 2023.2, 2024.1, 2024.2, 2025.1).**

VI. Funcionários da FAMINAS ou de outra IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

14). Os casos omissos ou especiais, não previstos nesta portaria, são resolvidos de forma soberana pela Diretoria da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

15). Esta portaria quando revogada, permanecerá com suas obrigações incólumes, para aqueles que já a houverem sido contemplados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da IES.

Belo Horizonte (MG), 09 de maio de 2025.

**EDUARDO GOULART GOMES**  
Pró-reitor de Administração da  
FAMINAS

**PAULO CESAR RODRIGUES**  
Assessor Jurídico  
FAMINAS

**LUISA RIBEIRO VARELLA**  
Diretora executiva da  
FAMINAS